



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Edital .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias de RH .....	4
<b>Comunicados</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/2022**

#### **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 Portaria nº 137/2022.**

Conforme art. 163 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402/90, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível infringência ao art. 128, III e IX da Lei supra citada.

Ficam designados para exercer a função processante, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência da primeira:

- Iaskara Debastiani Garcia
- Lisiane Dallagnese
- Anselmo Pedro Orsato

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**YASMIN DEL VALLE VOLPATO**

Secretária de Administração

#### **PORTARIA Nº 138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*Instaura sindicância para apurar a responsabilidade em relação ao auto de infração nº 1095/2015.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dever insculpido no Artigo 156, caput e artigo 157, I da Lei Municipal nº 1.402/90<sup>[1]</sup>, a qual disciplina sobre o dever de apurar irregularidades no serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** sindicância sob nº 07/2022, para apurar as circunstâncias envolvendo a aplicação de multa no valor de R\$ 5.371,16 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em razão do Auto de Infração de nº 1095/2015 da Fepam.

**Art. 2º** Designar, para exercer a função de sindicantes, os servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 53/2022, sob a Presidência da Primeira:

- Graciela Antonia Moretti
- Aristides Lombardi

**Art. 3º** O processo deve obedecer ao rito disposto no artigo 160 e seguintes da Lei Municipal 1.402/90.

**Art. 4º** Com a elucidação dos fatos acima descritos, caso seja constatada a existência de irregularidades,

deverá ser elencada de forma precisa qual a conduta e responsabilidade dos envolvidos e as medidas que deverão ser tomadas pela Administração.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**YASMIN DEL VALLE VOLPATO**

Secretária de Administração

<sup>[1]</sup> A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

#### **PORTARIA Nº 139 de 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

**CONSIDERANDO** que a empresa **A. Vieira Serviços**, participou do Pregão Presencial nº 86/2020, tendo como objeto a aquisição de agendas escolares para o calendário de 2021 e materiais gráficos para manutenção das atividades nas Secretarias Municipais e Pregão Presencial nº 104/2021, tendo como objeto a aquisição de materiais gráficos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, sagrando-se vencedora em diversos itens, conforme Atas de Registro de Preços nº 57/2020 e 69/2021;

**CONSIDERANDO** que o pedido nº 04885/21, empenho 12353, datado de 15/10/2021 não foi entregue em sua totalidade pela empresa mesmo após diversos contatos;

**CONSIDERANDO** que o pedido nº 00267/22, empenho 812, datado de 19/01/2022, não foi entregue, mesmo após os diversos contatos com a empresa;

**CONSIDERANDO** que é habitual ocorrerem atrasos por parte da empresa na entrega das mercadorias adquiridas por parte desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que as alegações constantes nas respostas das notificações não foram comprovadas documentalmente, além de insuficientes para justificar os reiterados atrasos;

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 18 e seus incisos do Pregão Presencial nº 86/2020 e cláusula 17 e seus incisos do Pregão Presencial nº 104/2021, no que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 3 de 4

tange as penalidades por descumprimento e/ou inexecução contratual;

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Especial sob nº 09/2022, em desfavor da empresa **A. Vieira Serviços**, CNPJ 09.181.312/0001-13, para apurar sua responsabilidade pelas irregularidades acima relatadas;

**Art. 2º** Com a elucidação dos fatos, em sendo constatada a existência de irregularidades, deverá ser elencada de forma precisa as medidas que deverão ser tomadas pela Administração, inclusive no tocante à aplicação das penalidades previstas nos Editais dos Pregões Presenciais.

**Art. 3º DESIGNAR**, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 053/2022, sob a Presidência da Primeira:

- Cleci Luisa Tramontina
- Juliana Zonta Tramontina
- Clario Rodrigues

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**YASMIN DEL VALLE VOLPATO**

Secretária de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 114/2022 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 10 de outubro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço - por Lote", e no dia **11 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Aquisição de materiais de construção para o Clube dos Motoristas de Marau, conforme Lei Municipal nº 5.988/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022,

com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 26 de setembro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 115/2022 REGISTRO DE PREÇOS 71/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 14 de outubro de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **17 de outubro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) para controle de mosquitos borrachudos**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 26 de setembro de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 307/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 243/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

### Professor Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Data Nasc.
---------------	------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 4 de 4

01	Ana Paula Staggemeier	29/06/1984
----	-----------------------	------------

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 28 dias do mês setembro de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 308/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche**.

**ATENDENTE DE CRECHE**

Classificação	Nome	Data Nasc.
186	Daniela Medianeira Pommer	31/12/1982

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA N.º 540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - RH.**

#### *CESSA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. **CESSAR** a Gratificação de Direção de 40h/s, da servidora **Giseli Gallina Portela**, matrícula funcional nº 31429, no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.

2. **CESSAR** o desdobramento de horário de 20 h/s no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 19/09/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### Comunicados

#### **Edital de citação - Prazo de 15 dias**

O Município de Marau através da Comissão designada pela Portaria 109, de 14 de Julho de 2022 do Município de Marau - RS, por sua presidente Julia Maria da Cruz Mozena, na forma da Lei, faz saber pelo presente que encontra-se em tramitação Processo Administrativo Especial de nº 07/2022 em face da **Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração - Eireli, CNPJ nº 21.613.975/0001-65**, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo este edital como finalidade a citação da referida empresa, para que no prazo de 15 dias, a contar da publicação, apresente, querendo, sua defesa no referido processo, sob pena de confissão e revelia. A interessada poderá solicitar consulta aos autos junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Marau, na Rua Irineu Ferlin, nº 355, centro.

Marau - RS, 13 de setembro de 2022.

Julia Maria da Cruz Mozena